



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



CONTRATO Nº 4/2024

Contrato administrativo entre a Câmara Municipal de Pitanga - PR e Willian de Matos da Costa 08886009925 conforme Dispensa nº 18/2024

A Câmara Municipal de Pitanga, órgão da administração municipal direta, com inscrição no CNPJ sob nº 77.778.652/0001-86, sediada à Rua Visconde de Guarapuava, 311, Centro Administrativo 28 de Janeiro, Pitanga - PR, devidamente representada pelo seu Presidente Sr. Valdomiro Rodrigues de Lima, portador de RG nº 5:362.396-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 669.314.369-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante neste contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado Willian de Matos da Costa 08886009925, inscrita no CNPJ sob nº 28.574.444/0001-50, com sede à Rua São Josafat, 281, Parque São Basílio, Pitanga - PR, neste ato representada pelo Sr. Willian de Matos da Costa, portador de RG nº 11.014.285-4 e inscrito no CPF sob nº 088.860.099-25, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como pelas condições constantes do Aviso de Contratação Direta nº 18/2024, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a limpeza e lavagem dos veículos da Câmara Municipal, de acordo com as necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

A Contratada se obriga a entregar serviço, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais), conforme detalhamento a seguir.

Item	Quantidade	Descrição do objeto	Valor unitário	Valor total
01	48	Limpeza e lavagem dos veículos oficiais da Câmara Municipal.	R\$ 60,00	R\$ 2.880,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do aviso de contratação direta.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica
3.3.90.39.19.99 Outros serviços de manutenção e conservação de veículos

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da contratante e da contratada são aquelas previstas no termo de referência, anexo do aviso de contratação direta



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

a) Ocorrendo atraso injustificado no cumprimento parcial das obrigações objeto desta licitação, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor total da nota fiscal/fatura do mês correspondente à ocorrência, por dia de atraso. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas, equivalerão a um dia de atraso.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara de Vereadores de Pitanga, poderá, garantida a prévia defesa aplicar à contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

§ 1º As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

§ 2º As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO

É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

a) Violação das obrigações assumidas;

b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;

c) Demais dispositivos previstos na Lei nº 14.133/2021 e descumprimento das exigências do Aviso de Contratação Direta nº 18/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deverão ser prestados em estrita obediência a este contrato e todas as condições especificadas no aviso de contratação direta e seus anexos, bem como a proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

a) Fazem parte integrante deste contrato todas as condições estabelecidas no aviso de contratação direta e anexos, bem como a proposta da Contratada.

b) Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021.

c) Atendida a conveniência administrativa, fica a proponente vencedora obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

d) A Contratada deverá fornecer, sempre que a data de validade expirar, todas as certidões solicitadas para habilitação, especialmente a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do FGTS e de Débitos Trabalhistas, sob pena da não liberação do pagamento, caso não sejam reapresentadas.

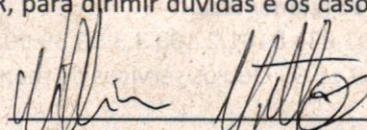
e) A Contratada deverá reapresentar os documentos habilitatórios que sofrerem alteração durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Pitanga- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

Pitanga, 21 de agosto de 2024.

Câmara Municipal de Pitanga
Valdomiro Rodrigues de Lima
Contratante


Willian de Matos da Costa 08886009925
Willian de Matos da Costa
Contratada

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2024 REFERENTE A DISPENSA Nº
18/2024.

**Extrato do contrato nº 4/2024 referente a Dispensa nº
18/2024.**

Partes: Câmara Municipal de Pitanga - PR e Willian de Matos
da Costa 08886009925 - CNPJ 28.574.444/0001-50.

Objeto: serviço de limpeza e lavagem dos veículos oficiais da
Câmara.

Valor do contrato: R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta
reais)

Dotação:

01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.39.19.99

Vigência: 21/08/2024 a 21/08/2025.

Data da assinatura: 21/08/2024.

Publicado por:

Regiane Bobato

Código Identificador:0175940D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 23/08/2024. Edição 3095

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Contrato nº 4/2024

Link do contrato: 03/09/2024

Local: Piaçanga/PE **Órgão:** PITANGA CAMAFA DE VEREADORES **Unidade executora:** 77778652000186 - Unidade administrativa

Tipo: Contrato (itemo inicial) **Recetta ou Despesa:** Despesa **Processo:** 18 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 03/09/2024 **Data de assinatura:** 21/08/2024 **Vigência:** de 21/08/2024 a 21/08/2025

Id contrato PNCP: 77778652000186-2-000004/2024 **Fonte:** Edital de Gestão Pública Ltda **Id contratação PNCP:** 77778652000186-1-0000045/2024

Objeto: Contratação de empresa para a limpeza e lavagem dos veículos da Câmara Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos

VALOR CONTRATADO
R\$ 2.600,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 28.574.444/0001-50 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: WILLIAN DE MATOS DA COSTA 08886009925

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Incluído - Contrato	03/09/2024 - 15:05:35	

[Voltar](#)